

# ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

Gerência de Cadeias Produtivas

Rua Líbero Badaró, 425, 11o andar - Bairro centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 32246000

Manifestação

## ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**Ref.: Edital de Chamamento Público Nº 04/2024**

**Assunto: Reunião de análise e julgamento de recurso apresentado pela Associação Instituto Caju**

### 1. Introdução

Trata-se da análise de recurso (doc. SEI 100132758) interposto pela Associação Instituto Caju, CNPJ 41.195.518/0001-05, datado de 13 de março de 2024, contestando a decisão da Comissão de Seleção em relação à classificação das propostas no Edital de Chamamento Público Nº 04/2024.

### 2. Recebimento do recurso tempestivamente

O recurso apresentado está dentro do prazo legal de recebimento do Edital, enquadrando-o como tempestivo. Assim, feitas as considerações iniciais, passa ao presidente e à comissão a análise e julgamento do recurso em questão.

### 3. Alegações apresentadas no recurso

No referido recurso, a Associação pede a revisão de notas em 5 (cinco) critérios do quadro de pontuação, de acordo com as justificativas a seguir:

**a. Experiência OSC em Locais de Agricultura (I.1)** - alega que algumas experiências submetidas na proposta não foram consideradas para fins de pontuação;

Ainda, foram apresentados em anexo novos documentos para dar suporte às alegações da proponente (doc. SEI 100132758), sendo eles:

I. Atestado de Capacidade Técnica do projeto Comunidade Suportando a Agricultura, emitido pela Rojo 3 Global Catering Ltda, CNPJ 08.723.590-0001/92 - pág. 4 e 40

II. Print de 4 posts do instagram - pág. 5-6

III. Atestado de Capacidade Técnica em compostagem de resíduos, emitido pelo Realixo Serviços de Economia Circular e Sustentabilidade Ltda, CNPJ 46.284.471/0001-70 - pág. 7, 8 e 41

IV. Atestado de Capacidade Técnica em consultoria de desenvolvimento e manejo de horta, emitido pela Paisagismo e Horta Orgânica Direto da Torre, CNPJ 13.136.515/0001-65 - pág. 14 e 43

V. Atestado de Capacidade Técnica em consultoria de desenvolvimento e manejo de horta, emitido pelo Movimento Sem Teto do Centro, CNPJ 04.346.220/0001-22 - pág. 16 e 44

VI. NFS-e em implementação e gestão de horta do Parque da Cidade, emitido pelo Sítio Sampa para Condomínio

Parque da Cidade, CNPJ 24.302.343/0006-83 - pág. 9

VII. Contrato de Patrocínio do projeto Horta Urbana do Shopping Parque da Cidade, assinado pelo Consórcio Shopping Parque da Cidade, CNPJ 21.389.525/0001-30, e Subcondomínio Shopping Center do Condomínio Parque da Cidade, CNPJ 24.302.343/0006-83 - pág. 10 e 45

VIII. NFS-e em implementação e manutenção de horta externa da 35 Bienal de Artes de São Paulo, emitido pelo Sítio Sampa para Fundação Bienal de São Paulo, CNPJ 60.991.585/000 - pág. 12

IX. Contrato de Prestação de Serviço da Fundação Bienal de São Paulo, assinado pela Fundação Bienal de São Paulo, CNPJ 60.991.585/000. - pág. 11 e 54

**b. Qualificação Consultoria em Gestão e Inovação Agrícola (II.2)** - alega que a instituição apontada (SEBRAE) possui reputação e experiências de amplo conhecimento público, não havendo a necessidade do envio de comprovações para fins de pontuação, e que o currículo dos consultores foi enviado juntamente com a proposta;

Foram apresentados em anexo novos documentos para dar suporte às alegações da proponente (doc. SEI 100132758), sendo eles:

I. Cartilha do Produtor Rural, <https://sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/RN/Anexos/gestao-e-comercializacao-cartilha-do-produtor-rural.pdf> - pág. 18

II. Serviços da Ferramenta Virtual aos Produtores Rurais, <https://agenciasebrae.com.br/inovacao-e-tecnologia/startup-disponibiliza-servicos-gratuitos-para-produtores-rurais-e-agroindustrias-durante-a-pandemia/> - pág 18-19

III. Curso de Avaliação da Gestão na Propriedade Rural, <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/cursosonline/avaliacao-da-gestao-na-propriedade-rural,7ec0b8a6a28bb610VgnVCM1000004c00210aRCRD> - pág. 19

IV. Curso "Formalização da Propriedade Rural: por onde começar?", <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/cursosonline/formalizacao-da-propriedade-rural-por-onde-comecar,76df60aa979ca710VgnVCM100000d701210aRCRD> - pág. 19-20

V. APP Guia do Campo para Auxiliar Pequenos Produtores Rurais, <https://agenciasebrae.com.br/economia-e-politica/sebrae-lanca-app-guia-do-campo-para-auxiliar-pequenos-produtores-rurais/> - pág. 20-21

VI. Polo Sebrae Agro, <https://polosebraeagro.sebrae.com.br/> - pág. 21

VII. Polo Sebrae Bioeconomia, <https://cloud.divulga.sebraepa.com.br/bioeconomia> - pág. 21

VIII. Unidade de Desenvolvimento Rural, <https://material.rn.sebrae.com.br/agronegocio#rd-section-k9d1wjt> - pág. 21

IX. Cartilha SEBRAE 50 anos "30 Casos de Sucesso e Inovação" - pág. 67

X. Sebratec, <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebraetec> - pág. 22-23

XI. Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor, <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebraeaz/premio-sebrae-prefeito-empreendedor,5c89f925817b3410VgnVCM2000003c74010aRCRD> - pág. 23

XII. Prêmio Cidade Empreendedora, <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/parceirodomunicipio/cidadeempreende> - pág. 23

XIII. Agenda do produtor Rural 2023 - Banco do Nordeste - pág. 22 e 331

XIV. Agenda do Produtor Rural 2021 - Banco do Nordeste - pág. 22 e 619

XV. Agenda do Produtor Rural 2020 - Banco do Nordeste - pág. 22 e 913

XVI. Cartilha do Produtor Rural SEBRAE - pág. 1203

XVII. Declaração de prestação de serviços da AGROICONE LTDA., para Danilo Barcellos Bueno assinado pela AGROICONE LTDA., CNPJ 09.294.138/0001-15 - pág. 1243

XVIII. Declaração de prestação de serviços da Quiron Agência de Viagens e Turismo Ltda, para Danilo Barcellos Bueno sem assinatura, CNPJ 02.386.916/0001-57 - pág. 1244

XIX. Declaração de prestação de serviços da Rios e Ruas, para Danilo Barcellos Bueno assinada pela Rios e

Ruas, documento sem CNPJ - pág. 1245

XX. Registro em Carteira de Trabalho Digital de Danilo Barcellos Bueno na empresa Y. TAKAOKA AGROPECUARIA S/A., CNPJ: 04.630.559/0001-56. Ocupação: DIRETOR COMERCIAL. Período 01/09/2011 - 13/06/2017 - pág. 1246

XXI. Registro em Carteira de Trabalho Digital de Danilo Barcellos Bueno na empresa S.A.S SEIVA COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA., CNPJ: 31.634.827/0001-80. Ocupação: Dietista. Período 02/10/2006 - Abert - pág. 1247

XXII. Registro em Carteira de Trabalho Digital de Denis Corazza na empresa UNIALIMENTAR COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA FALIDO, CNPJ: 09.291.082/0003-07. Ocupação: Dietista. Período 02/10/2006 - 04/12/2009 - pág. 1247

XXIII. Registro em Carteira de Trabalho Digital de Denis Corazzana empresa GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA., CNPJ: 02.905.110/0001-28 Ocupação: Gerente de Hotel. Período 01/02/2004 - 27/04/2006 - pág. 1248

XXIV. Registro em Carteira de Trabalho Digital de Denis Corazzana empresa TREVO SERVICOS TEMPORARIOS LTDA., CNPJ: 03.876.713/0001-0. Ocupação: Auxiliar de escritório em geral. Período 07/11/2003 - 31/01/2004 - pág. 1248

XXV. Registro em Carteira de Trabalho Digital de Denis Corazzana empresa CG GRAPHICS COMUNICACAO VISUAL LTDA., CNPJ: 00.723.405/0001-58. Ocupação: Não informada. Período 04/07/2001 - 03/10/2002 - pág. 1249

XXVI. Registro em Carteira de Trabalho Digital de Denis Corazzana empresa METALURGICA INCA LTDA., CNPJ: 61.204.129/0002-9. Ocupação: Outros auxiliares de escritório e trabalhadores. Período 08/03/1995 - 01/09/1998 - pág. 1249

XXVII. Histórico Escolar UniCesumar Pós-Graduação "Lato Sensu" em MBA em Agronegócio . - pág. 1251 e 1252

**c. Qualificação Serviço de Contabilidade (II.3)** - alega que o edital não previa modelo específico para apresentação da experiência e, por isso, optaram por apresentar uma lista dos clientes;

Foram apresentados em anexo novos documentos para dar suporte às alegações da proponente (doc. SEI 100132758), sendo eles:

I. Atestado de Capacidade Técnica em serviços de contabilidade com especialização em contabilidade rural, emitido pela Mocó Agropecuária Ltda., CNPJ 48.762.892/0001-94 - pág. 27-28 e 63-64

II. Atestado de Capacidade Técnica em serviços de contabilidade com especialização em contabilidade rural, emitido pela Agricert Agro Mercantil Ltda., CNPJ 04.541.639/0001-35 - pág. 25-26 e 65-66

**d. PI. Trab. - Metas e Indicadores (III)** - alega que o potencial de inovação e unicidade da metodologia não foram considerados na pontuação;

**e. PI. Trab. - Monitoramento planos de negócio (VI)** - alega que o potencial de inovação e especificidade da metodologia não foram considerados na pontuação.

#### 4. Análise da comissão sobre o recurso

Esta comissão entende que é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, de forma a respeitar os princípios da isonomia de condições de competição entre os participantes do certame. Utiliza-se como referência para este entendimento a regulamentação da Lei 14.133/2023, que dispõe:

*Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:*

*I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;*

*II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.*

Dito isso, considera-se que:

**a. Referente a comprovação de Experiência OSC em Locais de Agricultura (I.1):** Foi solicitada nova análise quanto a experiência apresentada pela OSC. Na proposta foram apresentados os seguintes documentos:

1. Certificado de participação na aceleração e residência Green Sampa com a Agência São Paulo de Desenvolvimento, CNPJ 21.154.061/0001-83
2. Certificado de Participação de 6 grupos de escolas ao Projeto visita pedagógica à hortas, CNPJ 41.195.518/0001-05
3. Publicação no Diário Oficial e Termo de Fomento em hortas com a Agência São Paulo de Desenvolvimento, CNPJ 21.154.061/0001-83
4. Termo de Compromisso e Responsabilidade pelos recursos arrecadados sobre o projeto "Comunidade Apoiando Agricultura Urbana" com Beneficência.
5. Notícia ou Plano de Trabalho de beneficiário do POT Agricultura.
6. E-mail de Parceria com a Empresa Elanco Saúde Animal para evento voluntário. Motivo: Experiência não atende ao exigido no Edital
7. Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Comodato assinado em 22 de janeiro de 2016. Motivo: O documento não está no nome da OSC nem de nenhuma pessoa da equipe apresentada
8. Relatório de Atividades Horta Shopping Parque da Cidade. Motivo: Não há assinatura da contratante
9. Projeto Educação e Arte em Movimento. Motivo: Experiência não atende ao exigido no Edital

Desses, 4 (quatro) documentos não foram considerados por não atenderem ao exigido no edital, não terem assinatura e/ou não estarem no nome da OSC, ou de alguém da equipe. Não é possível inferir mais experiência sem que haja a devida **comprovação** da atividade a partir dos documentos juntados à proposta.

Foram anexados ao recurso 9 (nove) novos documentos, que não serão computados na análise de pontuação devido à vedação de acréscimo de documento ou informação à proposta original.

Desta forma, a pontuação de 5 (cinco) pontos para o referido parâmetro mantém-se.

**b. Referente a comprovação de Qualificação da Consultoria em Gestão e Inovação Agrícola (II.2):**

Independente do notório saber da instituição no tema, o edital é claro ao estabelecer que serão computados para fins de pontuação pela comissão de seleção os documentos apresentados de acordo com o **item 4.3.2.2**, em que é definido que:

4.3.2.2. Para comprovação de experiência da equipe técnica e consultorias especificada no anexo VI.1 - "Referências para preenchimento e apresentação do Plano de Trabalho" - deste edital e no quadro de avaliação do item 5, serão aceitas cópias simples dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- I. Certificado ou diploma de conclusão de curso, ou atestado de matrícula para os casos que couberem;
- II. Contratos de trabalho ou Notas Fiscais de projetos de natureza semelhante, devidamente assinados;
- III. Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente assinados;

IV. Publicações e pesquisas realizadas;

V. Premiações

Como não foram anexadas declarações válidas dessas experiências no plano de trabalho, considera-se a pontuação como 0 (zero).

Foram anexados ao recurso 27 (vinte e sete) novos documentos, que não serão computados na análise de pontuação devido à vedação de acréscimo de documento ou informação à proposta original.

Desta forma, a pontuação de 0 (zero) pontos para o referido parâmetro mantém-se.

**c. Referente a comprovação de Qualificação do Serviço de Contabilidade (II.3):** Foi afirmado que o edital não previa um modelo específico para apresentação da experiência e, por isso, foi solicitada nova análise quanto à experiência apresentada pela OSC. Na proposta foi apresentado o seguinte documento:

1. E-mail PROPOSTA N.o 12 – Fevereiro/2024 – Complemento com lista de clientes

No edital 04/2024, **item 4.3.2.2 e 4.3.2.3** é definido que:

4.3.2.2. Para comprovação de experiência da equipe técnica e consultorias especificada no anexo VI.1 - "Referências para preenchimento e apresentação do Plano de Trabalho" - deste edital e no quadro de avaliação do item 5, serão aceitas cópias simples dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- I. Certificado ou diploma de conclusão de curso, ou atestado de matrícula para os casos que couberem;
- II. Contratos de trabalho ou Notas Fiscais de projetos de natureza semelhante, devidamente assinados;
- III. Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente assinados;
- IV. Publicações e pesquisas realizadas;
- V. Premiações

4.3.2.3. Em caso de apresentação de documento diverso daqueles elencados no item 4.3.2.1 e 4.3.2.2, a análise quanto à aceitação do mesmo para fins de comprovação da experiência prévia será dada pela Comissão de Seleção, devendo ser exarada decisão fundamentada na hipótese de recusa.

Visto que não estava entre os documentos aceitos para comprovação de experiência uma lista de clientes, a Comissão de Seleção tem prerrogativa para análise quanto à aceitação. Nesse caso, foi entendido que a lista simples de contatos não atesta a experiência exigida no edital.

Foram anexados ao recurso 2 (dois) novos documentos, que não serão computados na análise de pontuação devido à vedação de acréscimo de documento ou informação à proposta original.

Desta forma, a pontuação de 0 (zero) pontos para o referido parâmetro mantém-se.

**d. Referente ao PI. Trab. - Metas e Indicadores (III):** Foi solicitada nova análise quanto à proposta de Metas e Indicadores apresentada no Plano de Trabalho, pela proposta conter 6 indicadores extras, modelo de teoria da mudança e a contrapartida de doação de tablets para todos os locais de agricultura.

Em relação à contrapartida, ela foi considerada na pontuação no item VIII. PI. Trab. - Contrapartida com nota máxima (6 pontos), por ter apresentado contrapartida obrigatória acrescida de outras contrapartidas válidas e relevantes.

Em relação aos indicadores extras e o modelo de teoria da mudança, a comissão de seleção reavaliou a proposta e entendeu que as metas e indicadores foram muito satisfatórios, por ter apresentado novos indicadores relevantes, e de acordo com o valor de referência.

Dessa forma, a comissão de seleção define que a pontuação no item III. PI. Trab. - Metas e Indicadores é **Muito Satisfatório (8 pontos)**.

**e. Referente ao PI. Trab. - Monitoramento planos de negócio (VI):** Foi solicitada nova análise quanto à proposta de monitoramento dos Planos de Negócio apresentada no Plano de Trabalho, pela proposta conter metodologia personalizada e um número maior de monitorias do que o valor de referência do edital.

A comissão de seleção reavaliou a proposta e entendeu que o monitoramento dos planos de negócio apresentado é muito satisfatório, por apresentar mais assessorias que o obrigatório, além dos formulários de avaliação e a sugestão do processo de seleção de fornecedores.

Dessa forma, a comissão de seleção define que a pontuação no item VI. - Monitoramento planos de negócio é **Muito Satisfatório (8 pontos)**.

## 5. Conclusão

A partir do que foi apresentado, a Comissão de Seleção considera válida:

1. Pedido de revisão da nota atribuída ao item III. PI. Trab. - Metas e Indicadores como **Muito Satisfatório (8 pontos)**.
2. Pedido de revisão da nota atribuída ao item VI. - Monitoramento planos de negócio é **Muito Satisfatório (8 pontos)**.

Logo, a pontuação geral da Associação Instituto Caju em questão deixa de ser 49 (quarenta e nove) pontos e passa a ser 53 (cinquenta e três) pontos mediante a avaliação na data presente, mantendo-se na 4ª colocação do certame.



**Mathews Vichr Lopes**  
**Gerente de Desenvolvimento Local**  
Em 18/03/2024, às 18:48.



**Bárbara Nunes Lopes**  
**Assistente III**  
Em 18/03/2024, às 18:48.



**Alcides Paes do Prado Junior**

**Assessor(a) I**

Em 18/03/2024, às 20:56.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **100133006** e o código CRC **1F929E56**.

---

---

**Referência:** Processo nº 8710.2024/0000074-2

SEI nº 100133006